



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

RESOLUÇÃO DA MESA MESA DIRETORA Nº ____/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Resolução nº **869/2026**

DATA: **10/03/2026**

HORA: **13h:07min**

Revoga a Resolução nº 762/CMPV-2026, de 05 de março de 2026, restabelecendo a redação original da Resolução nº 719, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 23º, alínea c, **FAZ SABER** e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a Resolução nº 762/CMPV-2026, de 05 de março de 2026**, que alterou o caput do art. 1º da Resolução nº 719, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, **fica restabelecida a redação original do art. 1º da Resolução nº 719/2025**, no que se refere ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 719, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua votação, com efeitos financeiros imediatos.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de março de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente

Fernando C. da Silva
2º Vice Presidente

Devonildo de J. Santana
3º Vice Presidente

Antônio M. Mourão
Figueiredo
1º Secretário

Ellis Regina Batista Leal
Oliveira
2º Secretário

Wanoel Chaves Martins
3º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade **revogar a Resolução nº 762/CMPV-2026**, restabelecendo a redação original da **Resolução nº 719, de 09 de janeiro de 2025**, no que se refere ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho.

A alteração promovida pela Resolução ora revogada foi adotada em caráter **excepcional e temporário**, em razão do cenário de incerteza orçamentária enfrentado pelo Poder Legislativo Municipal no início do exercício financeiro de 2026. À época, o Município passou a realizar o repasse do duodécimo em percentual **inferior ao previsto na Lei Orçamentária Anual**, reduzindo-o de 5% para 4,5%, situação que impactou diretamente o planejamento financeiro da Câmara Municipal.

Diante desse contexto, a Mesa Diretora adotou uma série de medidas administrativas voltadas à **contenção de despesas e preservação do equilíbrio fiscal**, entre elas a redução temporária do valor do auxílio alimentação, sempre com o objetivo de garantir a continuidade das atividades institucionais do Poder Legislativo e o cumprimento de suas obrigações legais.

Entretanto, após atuação institucional da Câmara Municipal junto ao Poder Judiciário, foi proferida **decisão pela 2ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça de Rondônia**, concedendo tutela de urgência para determinar que o Município realize os repasses mensais do duodécimo **no percentual integral de 5%, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026**.

A decisão judicial reconheceu que o percentual fixado na Lei Orçamentária não pode ser reduzido unilateralmente pelo Poder Executivo, reafirmando os princípios constitucionais da **autonomia financeira e da independência entre os Poderes**.

Com a recomposição do orçamento do Poder Legislativo assegurada por decisão judicial, tornou-se possível reavaliar as medidas de caráter restritivo adotadas anteriormente. Nesse contexto,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

a Mesa Diretora da Câmara Municipal determinou o **restabelecimento do valor integral do auxílio alimentação**, reconhecendo a importância do benefício para os servidores que desempenham suas funções no âmbito desta Casa Legislativa.

Importa destacar que a presente medida **não representa criação de nova despesa**, mas apenas o retorno às condições originalmente previstas na legislação vigente, compatível com a capacidade financeira da instituição e com a estabilidade administrativa proporcionada pela decisão judicial.

Assim, a revogação da Resolução nº 762/2026 reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a **responsabilidade na gestão dos recursos públicos, a valorização dos servidores e o respeito às garantias institucionais do Poder Legislativo**, assegurando condições adequadas para o pleno exercício das funções de legislar, fiscalizar e representar a população de Porto Velho.